

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 6827/2016

Alteração do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso**Discussão Pública**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público, faz público que a Câmara Municipal de Santo Tirso em reunião de 31 de março de 2016, item 2, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre a Alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 30 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração ao Plano.

A consulta dos elementos que compõem a Alteração do Plano Diretor Municipal pode ser realizada na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-stirso.pt, ou no Departamento de Planeamento e Ambiente desta Câmara Municipal. A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida alteração podem ainda ser enviadas por correio para o endereço “Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso”, ou através de correio eletrónico para o endereço dpu@cm-stirso.pt.

2 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

609598991

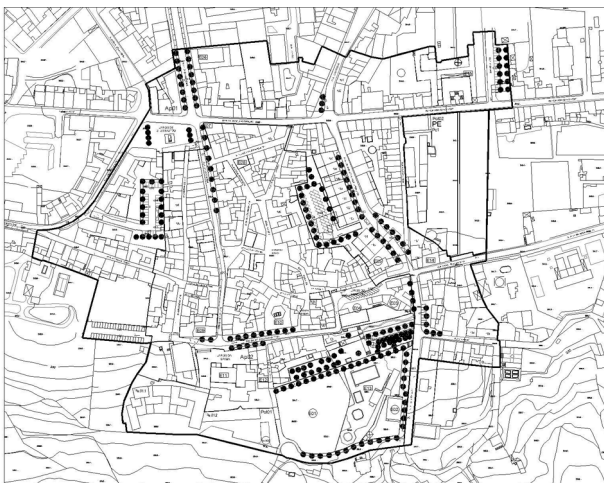
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 6828/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de São Brás de Alportel

Vitor Manuel Martins Guerreiro, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, torna público que em sessão ordinária pública de 26 de abril de 2014, da Assembleia Municipal, foi aprovada a delimitação da área de reabilitação urbana denominada Centro Histórico de São Brás de Alportel, nos termos do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e as alterações do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro. Mais, torna público que os elementos constantes da proposta de delimitação da referida área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º do supramencionado diploma, são divulgados na página eletrónica do município — www.cm-sbras.pt e encontra-se para consulta na secção de obras desta edilidade.

17 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.



209593766

MUNICÍPIO DE TONDELA

Regulamento n.º 540/2016

José António Gomes de Jesus, presidente da câmara municipal de Tondela, torna público, que por deliberação do executivo municipal de 14 de abril de 2016, e submetido à assembleia municipal de 30 de abril de 2016 foi aprovado o regulamento municipal para concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

5 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

Regulamento municipal para concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior

A Educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda sociedade. De entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, encontramos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei 159/99, de 14 de setembro, a Educação.

Assim, cabe às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino. Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho de Tondela, que constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se que o presente regulamento constitua um meio de facilitar a frequência do ensino superior aos jovens do concelho de Tondela que, não obstante a sua situação económica, pretendem continuar a sua formação académica.

A atribuição de bolsas de estudo é, também, uma forma de estimular a frequência de cursos superiores, melhorando, dessa forma, o tecido económico, social e cultural do concelho e dotando-o de quadros técnicos superiores, de forma a contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento.

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento.

Artigo 1.º**Objeto**

1 — O presente regulamento estabelece as normas de apoio a conceder, através da atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Tondela, a alunos residentes no concelho de Tondela, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, reconhecidos pelo respetivo Ministério de tutela.

2 — São abrangidos ainda os estudantes matriculados em outros estabelecimentos de ensino superior, em situações em que não exista oferta de cursos similares no ensino superior público, ou por razões de frequência dos cursos em horário pós-laboral.

Artigo 2.º**Âmbito**

1 — A Câmara Municipal de Tondela pretende, com o presente regulamento, apoiar os estudantes do ensino superior economicamente mais carenciados.

Artigo 3.º**Bolsa de Estudo**

1 — A bolsa de estudo consiste em duas prestações pecuniárias (uma em cada semestre) para comparticipações nos encargos com a frequência de um curso de ensino superior, atribuída, a fundo perdido, no respetivo ano letivo.

2 — O montante a atribuir a cada bolsa de estudo é igual a 80 % do montante máximo da propina desse estabelecimento de ensino.

3 — A bolsa a atribuir aos alunos que se enquadrem no ponto 2 do artigo 1.º deste regulamento, não poderá exceder o valor máximo equivalente, atribuído no Ensino Superior Público;

4 — O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Tondela, é definido em cada ano escolar e dependerá da disponibilidade financeira do Município, definida anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 4.º**Condições de Acesso**

1 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Tenha até 25 anos de idade à data da candidatura;
- b) Economicamente carenciados;